LEI N° 4.352, de 13 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre denominação de praça a ser construída no Bairro Sylvio Pereira II, em nosso Município".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, por seus representantes na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, APROVOU e eu, Presidente da Câmara, com amparo no art. 30, XII, c/c o artigo 117, §8°, ambos do Regimento Interno da Câmara, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada "**Praça Daniel Fernandes - Sargento Daniel",** a praça ser construída na Rua 17, esquina com a Rua 19, área que pertence a Associação de Bairro.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, 13 de janeiro de 2021.

Anirton Valeriano da Silva - Miltinho do Sacolão
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano